

Siemaco Osasco

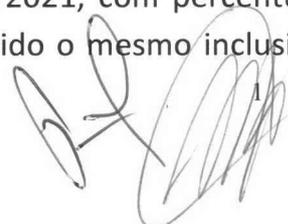
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental, Áreas Verdes, Públicas e Privadas de Osasco e Região

Base Territorial

Osasco, Carapicuíba, Barueri, Jandira, Itapevi, Santana de Parnaíba e Cajamar.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2020 às 18:00 HORAS, NA SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL, ÁREAS VERDES, PÚBLICAS E PRIVADAS DE OSASCO E REGIÃO, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOVEMBRO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM ÁREAS VERDES, PÚBLICAS E PRIVADAS DE OSASCO E REGIÃO CNPJ.08.092.188/0001-57.

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na sede do Sindicato sito a Rua Erasmo Braga, nº. 205 antigo 950 na cidade de Osasco, São Paulo, às 18:00 horas, em segunda convocação, realizou-se Assembleia Geral Extraordinária da categoria profissional de Empregados em Empresas de Manutenção e Execução de Serviços em Áreas Verdes, Públicas e Privadas, conforme edital publicado no Jornal Categoria em Foco, Edição Especial do mês de novembro de 2020, como autoriza o Estatuto do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia: a) – Elaboração e aprovação da Pauta de Reivindicação da categoria profissional acima convocada, data base 01 de janeiro de 2021 a ser encaminhada ao Sindicato Patronal- SINDIVERDE, visando estabelecer negociações Coletivas de Trabalho com a finalidade de celebrar a Convenção Coletiva de Trabalho; b).- Outorgar poderes especiais à direção do Sindicato Profissional e/ou FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho o competente Dissídio Coletivo de Trabalho; c). – Assuntos gerais. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente do Sindicato solicitou a todos que assinassem a lista de presença e esclareceu um a um os itens constantes da ordem do dia. Em sequência, esclareceu o Sr. Presidente que a norma coletiva da categoria terá vigência até 31 de dezembro de 2020, e assim, será necessário aprovar, após discussões o rol de reivindicações a ser encaminhado ao Sindicato patronal. Solicitou então ao Sr. Secretário a leitura dos itens a serem reivindicados: **1)-** Correção salarial a partir de 1º de janeiro de 2021, com percentual de 5% (cinco por cento), verificado do período de 1º. de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; **2)-** Piso salarial mínimo de R\$.1.300,00 (hum mil, e trezentos reais) **3)-** Função Jardineiro de Jardim Vertical com piso salarial mínimo de R\$.1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais) e aplicação do mesmo percentual aos pisos constantes na C.C.T, observando-se a mesma proporcionalidade a partir de 1º de janeiro de 2021; **4)-** Cesta Básica com reajuste em 01/01/2021, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 31/12/2020; **5)-** Tíquete-Refeição com reajuste em 01/01/2021, com percentual de 100% sobre o valor vigente em 31/12/2020, sendo devido o mesmo inclusive

**SEDE:**

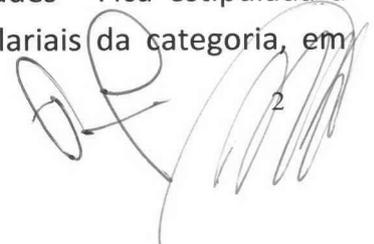
R. Erasmo Braga, nº 205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
www.siemacoosasco.com.br

Siemaco Osasco
Sindicato dos Trabalhadores
em Empresas de Asseio e
Conservação, Limpeza
Urbana, Ambiental,
Áreas Verdes, Públicas e
Privadas de Osasco e Região

Base Territorial
Osasco, Carapicuíba, Barueri,
Jandira, Itapevi, Santana de
Parnaíba e Cajamar.

SEDE:
R. Erasmo Braga, nº 205
(antigo nº 950)
Presidente Altino
Osasco - SP
CEP: 06213-000
Fone: (11) 3683.2093
www.siemacoosasco.com.br

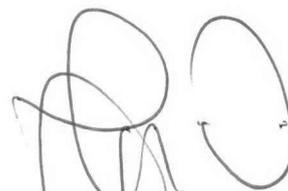
para os trabalhadores com jornada de 4 horas; **6)-Vale Transporte** - O não desconto referente a vale transporte em folha de pagamento, calculados sobre o salário base dos empregados que receberem referido benefício; **7)- PLR** – Participação nos Lucros e/ou Resultados, com valor de um salário nominal da categoria, pago em 2 (duas) parcelas semestrais, observando-se as condições mais favoráveis estipuladas em acordo coletivo ou que já estejam sendo aplicadas pelas empresas e em caso de admissão ou demissão o PLR deverá ser pago proporcional; **8)- Implantação de plano ou convênio de assistência médica**, sem ônus para o trabalhador ; **9)- Auxílio Creche** no valor de 20% (vinte por cento) do piso salarial da categoria referente a auxílio creche para filhos até 3 anos de idade; **10)- Complementação de diferença da renda percebida**, antes, pelo trabalhador em casos de afastamento por acidente de trabalho durante o recebimento do benefício B91 (acidente de Trabalho) do INSS; **11)- Fica assegurada estabilidade provisória a gestante**, desde a confirmação da gravidez até 30(trinta) dias após o término da licença maternidade; **12)- Desconto da AESP ODONTO** - A presente cláusula tem como objeto à autorização de desconto pelo ASSOCIADO do PLANO ODONTOLÓGICO aos seus DEPENDENTES devidamente autorizados, nos termos do Artigo 462 da CLT e condições gerais do Contrato de Prestação de Assistência Odontológica firmado entre o Sindicato e a Aesp Odonto S/C Ltda registrada na ANS- Nº. 41.328-3.41.328-3. Parágrafo Primeiro. Tão logo o ASSOCIADO autorize o desconto em folha de pagamento/vencimentos/proventos da importância de R\$.12,00 (doze reais) por dependente, o sindicato a informará ao empregador em tempo hábil, para geração do desconto em folha de pagamento/vencimentos/proventos e o repasse será no dia 10(dez) do mês subsequente. Parágrafo Segundo. O recolhimento será através de boletos próprios, emitidos pela entidade sindical. Parágrafo Terceiro. Conforme pactuado entre as partes, e total ciência do trabalhador que contratou os serviços, o período mínimo de permanência no Plano é de 12 meses e que somente poderá ser revogada ou cancelada mediante autorização por escrito ao sindicato após prazo acima. Parágrafo Quarto. Em caso de ausência de desconto e recolhimento dos valores previamente autorizados pelo trabalhador, ensejará ao empregador multa no importe de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, além de juros de 1% (um por cento) ao mês até efetiva quitação do débito; **13)- Em caso de Dispensa/Demissão por justa causa**, se o empregado se negar a acusar o recebimento da comunicação, a recusa deverá ser testemunhada, e informado o fato a entidade sindical; **14) Aposentadoria/estabilidade**, fica assegurada estabilidade do trabalhador que estiver a 12 (doze) meses da aquisição do direito à aposentadoria; **15) Fica assegurado remuneração em dobro nos feriados trabalhados na jornada de trabalho 12X36**; **16) Penalidades** - Fica estipulada a multa pecuniária, por empregado, de 02 (dois) pisos salariais da categoria, em



caso de descumprimento, pelo empregador, de quaisquer das cláusulas estabelecidas na presente, multa essa que reverterá em benefício do empregado, à exceção das cláusulas com penalidades específicas ou decorrentes de Lei; **17)** Ultratividade, todas as cláusulas da Convenção Coletiva de 2020 terão validade até a assinatura da próxima convenção; **18)**- Vigência e Data Base - A presente pauta, futura Convenção Coletiva terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses para cláusulas sociais, a contar de 1º de janeiro de 2021 a 30 de dezembro de 2023 e 12 (doze) meses para as cláusulas econômicas e a data base da categoria em 1º de janeiro; **19)**- Manutenção das demais Cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho anterior. Após a leitura foi colocada em discussão, tendo feito uso da palavra vários trabalhadores, e após, colocada em votação foi aprovado na íntegra, por unanimidade a pauta acima. Após esta, houve esclarecimentos do Sr. Presidente quanto ao segundo item da ordem do dia, no que concerne aos poderes da diretoria para negociar, juntamente com a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, URBANA E ÁREAS VERDES NO ESTADO DE SÃO PAULO- FEMACO, para celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e se não lograr êxito instaurar dissídio coletivo, decidindo até pelo processo de deflagração de greve o que também restou aprovado por unanimidade. Não havendo mais nenhum outro inscrito para fazer uso da palavra e nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo Sr. Presidente e lavrada a presente ata, a qual lida e aprovada, deverá ser assinada pelos senhores membros da mesa, sendo que os demais presentes assinam a lista de presença que fica anexa a esta.



SIDINEY TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Mesa



IGOR FABIAN DE AGUIAR
Secretário da Mesa



ASSIL APARECIDO KRAIDE
Presidente do Sindicato